

CÂMARA MUNICIPAL



ESTRELA D'OESTE – Estado de São Paulo

EDIFÍCIO "VEREADOR JOSÉ GASPAR RUAS"

Avenida São Paulo, 481 - Fones: 3833-1442 / 3833-3484

Projeto de Lei do Executivo nº. 066/2022 Processo nº. 066/2022

Expediente: Secretaria, Protocolo nº 1515/2022, de 29 de agosto de 2022.

Autoria: Executivo Municipal.

Assunto: “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Estrela d' Oeste para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências”.

Tramitação: Ordinária.

Quórum: Maioria Simples.

APROVADO

Aprovação: Sessão Ordinária 03 de outubro de 2022
Autógrafo de Lei nº 4096/2022



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM N° 066/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei do Poder Executivo n° 066/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Estrela d'Oeste para o Exercício Financeiro de 2023.

Esta de acordo com o disposto no parágrafo 2° do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, no Artigo 162 da Constituição Estadual, na Lei Complementar N.º 101/00 - LRF - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal institui normas gerais e diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município, compreendendo as metas, na Lei Federal n° 4.320 de 17 de Março de 1964 e nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, as prioridades e as despesas de capital da Administração Pública Municipal para o Exercício Financeiro de 2023.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 25 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ PELARIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal	
Estrela D' Oeste	
Protocolo n°	1515/22
Em	21 / 08 / 22
Horário	15 : 09
Responsible	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 066/2022

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Estrela d'Oeste para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências"

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei, de acordo com o disposto no parágrafo 2º do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, no Artigo 162 da Constituição Estadual, na Lei Complementar N.º 101/00 - LRF - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal institui normas gerais e diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município, compreendendo as metas, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, as prioridades e as despesas de capital da Administração Pública Municipal para o Exercício Financeiro de 2023.

Artigo 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento-Programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante no Anexo II- Programas, Metas e Ações, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2022 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

I - Tabela 1 - Metas Anuais;

II - Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela 6-II - Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência do Município;

VIII - Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Tabela 9 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;

Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2023, deverá observar:

- I. A Responsabilidade na Gestão Fiscal.
- II. As Diretrizes Gerais, para a Elaboração dos Orçamentos do Município, bem como as suas alterações.
- III. A Organização e a Estrutura dos Orçamentos.
- IV. Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência.
- V. A Execução Orçamentária.
- VI. A Instituição da Previsão e da Efetivação da receita.
- VII. As Despesas com Pessoal.
- VIII. Controle da Despesa Total com Pessoal.
- IX. A Dívida e o Endividamento.
- X. Os Limites da Dívida Pública.
- XI. A Recondução da dívida aos limites.
- XII. A Disponibilidade de Caixa.
- XIII. A Preservação do Patrimônio Público.
- XIV. A Transparência na Gestão Fiscal.
- XV. As Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal.
- XVI. O Orçamento da Administração Indireta.
- XVII. As disposições Finais.

CAPITULO II DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL

Artigo 5º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir as Metas de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- I. Renúncia de Receita.
- II. Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras.
- III. Dívidas Consolidada e Mobiliária.
- IV. Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO.
- V. Concessão de Garantia.
- VI. Inscrição em Restos a Pagar.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO AS SUAS ALTERAÇÕES.

Artigo 6º - O orçamento geral abrangerá o Poder Executivo, Legislativo e as entidades das Administrações Direta e Indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 de 14/04/1999 do Ministério do Orçamento e Gestão, e demais portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual.

Artigo 7º - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da Receita e à fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Artigo 8º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base os índices de inflação dos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização do Governo Federal.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda as modificações da legislação tributária municipal, incumbindo a Administração o seguinte:

- I- A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias.
- II- A expansão dos números de contribuintes.
- III- A atualização do cadastro imobiliário fiscal.
- IV- Maior austeridade na cobrança de débitos inscritos na dívida ativa, inclusive por meios jurídicos.
- V- Atualização da Planta Genérica de valores objetivando corrigir distorções.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos da Lei 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º - A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Artigo 9º - O repasse de recursos públicos a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, obedecerá ao disposto na legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

§ 1º- O prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do exercício financeiro.

§ 2º- Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 3º - A Existência do recurso orçamentário não cria direito de recebimento e não gera direito subjetivo para a instituição.

Artigo 10 - O município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e os limites estabelecidos pela E.C nº 29/2000, nas ações e serviços de saúde.

Artigo 11 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

- I- Mensagem;
- II- Projeto de Lei Orçamentária.
- III- Tabelas explicativas da receita e despesa conforme determina a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 12 - O poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo se necessário incluir programas não elencados desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 13 - O poder Executivo mediante autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas de governo e com entidades privadas, para desenvolver programas nas áreas de interesse do Município.

Artigo 14 - O poder Executivo enviará até 31 de outubro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal que o apreciará até o final da última sessão legislativa do exercício corrente, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 15 - A Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, na forma da Lei Orgânica Municipal, para votar o projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único - Caso o projeto de lei orçamentária não seja votado até 31 de dezembro, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até que seja apreciado pela Câmara Municipal, na Base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Artigo 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências, até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, na forma do art. 167, VI da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 17 - Estão Vedados:

- I. O início de programas e projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual.
- II. A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os Créditos Orçamentários ou Adicionais.
- III. A realização de Operações de Créditos que excedam o montante da despesa de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa e aprovada pelo Poder Legislativo.
- IV. A abertura de Crédito Suplementar ou Especial sem a indicação dos recursos correspondentes.
- V. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um órgão para outro, sem prévia autorização Legislativa salvos os descritos nesta Lei.
- VI. A concessão ou utilização de créditos ilimitados.
- VII. A utilização, sem autorização Legislativa específica, de Recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para suprir necessidade ou cobrir déficit do Poder Público Municipal.
- VIII. A Instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa.

Artigo 18 - Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o Ato de Autorização for promulgado nos últimos quatro meses, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente.

Artigo 19 - A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de Guerra, Comoção Interna e Calamidade Pública.

Artigo 20 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas aos órgãos da administração direta e indireta que atuam na área de saúde, previdência e assistência social, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Artigo 21 - O Orçamento da Seguridade Social contará com recursos provenientes das transferências do Orçamento Fiscal do Município, de recursos transferidos pela União e pelo Estado através de programas, convênios, acordos e similares, e de recursos de outras fontes.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes de transferências da União e do Estado, serão empregados de acordo com o Plano de Aplicação previamente estabelecido.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

CAPÍTULO V DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 22 - A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de Passivos Contingentes, de Outros Riscos Fiscais e de Outros Eventos Fiscais Imprevistos.

Artigo 23 - O montante da Reserva de Contingência será de até 1% (um por cento) da RCL - Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 24 - O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação dos Orçamentos, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Artigo 25 - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Artigo 26 - A Execução Orçamentária e Financeira identificará, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, por meio de sistema de Contabilidade e Administração Financeira, os beneficiários de Pagamento de Sentenças Judiciais.

Artigo 27 - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, através dos quadros da LC 101-Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 28 - O município assegurará em seu orçamento anual percentuais de sua receita destinados a:

- I. Manutenção e desenvolvimento do ensino na forma e percentual de sua receita destinada.
- II. Ações básicas de serviços públicos de saúde.
- III. Diminuição das desigualdades sociais e econômicas.
- IV. Ampliação da política de oferecimento de empregos para deficientes.
- V. Criação de mecanismo que possam incentivar a instalação de novas empresas no município.
- VI. Pagamentos de sentenças judiciais.
- VII. Incentivo a geração de empregos.
- VIII. Prioridade de atendimento à criança e ao adolescente.
- IX. Incentivo à criação de cooperativas.
- X. Diagnostico sobre negócios e oportunidades com o objetivo de atrair novas empresas para o Município.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

- XI. Criação de mecanismo que visem melhorar e/ou facilitar a geração de empregos destinados às pessoas com necessidades especiais.

CAPÍTULO VII **DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DE RECEITA**

Artigo 29 - A instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de Tributos da competência Constitucional do Município (ISSQN, IPTU, ITBI, Taxas de Poder de Polícia, Taxas de Serviços Públicos e Contribuição de Melhoria) são requisitos essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal e a sua inobservância é impeditiva para o recebimento de transferências voluntárias.

Artigo 30 - As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na Legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico e de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de Demonstrativo de sua evolução nos últimos 03 (três) anos e de sua projeção, bem como da memória e metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Artigo 31 - A Prefeitura disponibilizará, para a Câmara de Vereadores e o Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua Proposta Orçamentária, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente e, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, o desdobramento das receitas para o exercício subsequente, em metas bimestrais de arrecadação.

Artigo 32 - A Renúncia de Receita compreende a anistia, a remissão de débitos cujo montante seja superior ao dos respectivos custos de cobrança, o subsídio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a diminuição de alíquota, a redução da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que não seja caracterizado tratamento desigual entre contribuintes que se encontre em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.

Artigo 33 - A concessão, ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, que compreenda renúncia de receita deverá estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro e de Medidas de Compensação por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e ou da criação de novo de tributo, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes.

Artigo 34 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que, além de compreender renúncia de receita, estiver acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implementadas as medidas de compensação.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 35 - As despesas com Pessoal da Administração Direta obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - O aumento de remuneração além dos índices inflacionários a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a criação de cargos ou alteração de estrutura administrativa direta ou indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder Público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos dela decorrentes, até o final do exercício de acordo com o disposto no caput.

§ 2º - Os recursos necessários ao atendimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, previstos no inciso X art. 37 da Constituição Federal, constarão da Lei Orçamentária em categoria de programação específica.

§ 3º - Os projetos de lei sobre alteração de estrutura, cargos, concessão de vantagens e aumento de remuneração da Administração Municipal, deverão ser acompanhados de manifestações do Departamento de Administração e Planejamento e do Departamento de Finanças em suas respectivas áreas de competência.

§ 4º - As despesas com pessoal do Município ficam vinculadas ao limite estabelecido no art. 19 da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000, ou seja, 60% (sessenta por cento) da receita Corrente Líquida, sendo este percentual repartido em 54% (cinquenta e quatro por cento) para o poder Executivo e 6% (seis por cento) para o poder Legislativo conforme art. 20, inciso III, da mesma Lei Federal.

Artigo 36 - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Artigo 37 - Na verificação do atendimento ao limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

- I. De indenização por demissão de servidores ou empregados.
- II. Relativas à incentivos à demissão voluntária.
- III. Derivadas da convocação extraordinária da Câmara de Vereadores, pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou por requerimento da maioria dos vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante.
- IV. Decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração.
- V. Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, da



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

compensação financeira entre os diversos Regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade.

CAPÍTULO IX DO CONTROLE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Artigo 38 - O ato que provoque aumento da despesa com pessoal, será considerado nulo de pleno direito, quando não for acompanhado de estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes, de demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio, de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados primário e nominal do Anexo de Metas Fiscais da Lei Diretrizes Orçamentárias, das medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando proporcionar vinculação ou equiparação a qualquer espécie remuneratória, quando os gastos líquidos - diferença entre gastos previdenciários e a contribuição dos segurados - com aposentados e pensionistas superarem 12% (doze por cento) da Receita Corrente Líquida e quando expedido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do Prefeito ou do Presidente da Câmara de Vereadores.

Artigo 39 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para a despesa total com pessoal será realizada ao final de cada quadrimestre.

Artigo 40 - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

- I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual.
- II. Criação de cargo, emprego ou função.
- III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.
- IV. Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.
- V. Contratação de hora extra.

Artigo 41 - Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

- I. Redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
- II. Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança - extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos.
- III. Exoneração dos servidores não estáveis.
- IV. Exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Parágrafo Único - O cargo objeto da redução será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO X DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Artigo 42 - A dívida pública consolidada ou fundada é o montante total apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de Leis, Contratos, Convênios e Tratados, de realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, das operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses cujas receitas tenham constado do orçamento e os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Artigo 43 - A operação de crédito é o compromisso financeiro assumido em razão de Mútuo, Abertura de Crédito, Emissão e aceite de Título, Aquisição financiada de Bens, Recebimento antecipado de valores proveniente da venda a termo de bens e serviços, Arrendamento Mercantil e Outras Operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Parágrafo Único - Equipara-se a operação de crédito, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo Município.

Artigo 44 - A concessão de garantia é o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo Município ou entidade a ele vinculada.

CAPÍTULO XI DOS LIMITES DA DÍVIDA PÚBLICA

Artigo 45 - Os limites para o montante da dívida consolidada ou fundada, das operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da RCL - Receita Corrente Líquida, para cada esfera de Governo e



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos.

Artigo 46 - A verificação do limite da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

Artigo 47 - Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

CAPÍTULO XII DA RECONDUÇÃO DA DÍVIDA AOS LIMITES

Artigo 48 - Caso a dívida consolidada ou fundada, bem como as operações de crédito internas e externas do Município, ultrapasse os limites estabelecidos ao final de um quadrimestre, deverão ser a eles reconduzidas até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

Artigo 49 - No período em que perdurar o excesso, o Município:

- I. Estará proibida de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária, a não ser para o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;
- II. Deverá obter resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho.

Artigo 50 - Vencidos os prazos concedidos para os retornos da dívida consolidada ou fundada e a mobiliária, bem como das operações de crédito internas e externas aos limites estabelecidos, enquanto ainda perdurarem os excessos, o Município ficará, também, impedido de receber transferências da União ou do Estado.

CAPÍTULO XIII DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA

Artigo 51 - As disponibilidades de caixa do regime de previdências social próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos, ficarão depositadas em conta separadas das demais disponibilidades do ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira, não podendo ser em Títulos da dívida pública Estadual e Municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo município e em Empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Município, inclusive as suas empresas controladas.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

CAPÍTULO XIV DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Artigo 52 - A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos.

Artigo 53 - A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, se não for destinada por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos, deverá ser aplicada para o financiamento de despesa de capital.

Artigo 54 - O ato de desapropriação de imóveis, somente poderão ser feitos com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização, ou será considerado nulo de pleno direito.

CAPÍTULO XV DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL

Artigo 55 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal são o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Artigo 56 - A transparência na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 57 - As contas apresentadas pelo Poder Executivo e Legislativo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Artigo 58 - Os instrumentos de transparência na gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

CAPÍTULO XVI DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 59 - As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal a serem observadas na elaboração e na execução da Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, serão as constantes do Plano Plurianual do Município para o período de 2022-2025, observados os objetivos de longo prazo, devendo priorizar, especialmente, as ações voltadas para o desenvolvimento econômico, o



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

desenvolvimento urbano, o desenvolvimento administrativo e o desenvolvimento social.

Artigo 60 - O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Artigo 61 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes da Tabela XII - Programas, Metas e Ações que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

CAPITULO XVII DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Artigo 62 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas do Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste (IPREM).

Artigo 63 - O Orçamento anual do Instituto será aprovado por Decreto do Poder Executivo, após apreciação do Conselho de Administração, nos termos do Inciso VII, do Artigo 15 da Lei Complementar nº 45/2001 e Artigo 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPITULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 64 - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de responsabilidade de outras esferas de governo, descritas no anexo I desta Lei, desde que firmados convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres e hajam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 65 - O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Artigo 66 - A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência na gestão fiscal.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 67 - A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Artigo 68 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Câmara de Vereadores, bem como no caso de Estado de Defesa ou de Sítio, decretado na forma da Constituição e enquanto perdurar a situação, serão suspensas à contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da despesa total com pessoal do exercício corrente ao limite exigido e para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido, sendo dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o atendimento dos resultados.

Artigo 69 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - Somente não serão objetos de limitações, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Artigo 70 - O Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias será apreciado pela Câmara Municipal no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Artigo 71 - O Projeto da Lei Orçamentária Anual será devolvido para a sanção até o encerramento da última sessão legislativa do exercício corrente.

Artigo 72 - O Chefe do Executivo, através de Decreto, poderá baixar normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

Artigo 73 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 25 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª discussão e votação

por 8 a 0 votos.

Sala de Sessões, 03 de 10 de 2022



PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ PELARIN
PRESIDENTE

APROVADO

Aprovado em 2ª discussão e votação

por 8 a 0 votos.

Sala de Sessões, 03 de 10 de 2022



PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ PELARIN
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)
2023



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Porcentagem	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
0001	MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			100	100	
Metas						
	Indicadores					
	Município de Estrela d'Oeste					
Ações						
0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste					
020501	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
2107	Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente					
20	Agricultura					
605	Abastecimento					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
3	DESPESAS CORRENTES					11.000,00
0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste					
020501	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
2107	Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente					
20	Agricultura					
605	Abastecimento					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
4	DESPESAS DE CAPITAL					116.000,00
Total Geral do Programa:						116.000,00





Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa	Descrição	Indicadores	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	Meta	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
0002	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO									ALUNOS	1	25	25	11.000,00
		ALUNOS DA EDUCACAO BASICA, SUPERIOR E TECNICO								ALUNOS				
			0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	1002	DIVISAO DE EDUCACAO BASICA	12	Reformas e Ampliações de Prédios da Educação	01	Ensino Fundamental	00	Recursos Ordinarios	4	DESPESAS DE CAPITAL
			020701								3			11.000,00
			0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	1002	DIVISAO DE EDUCACAO BASICA	12	Reformas e Ampliações de Prédios da Educação	01	Ensino Infantil	00	Recursos Ordinarios	4	DESPESAS DE CAPITAL
			020701								436			1.200.000,00
			0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	2113	DIVISAO DE EDUCACAO BASICA	12	Manutenção do Ensino Infantil	01	Ensino Infantil	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES
			020701											





Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023) 2023

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020701 DIVISAO DE EDUCACAO BASICA	12 Manutenção do Ensino Infantil	365 Educação	01 Ensino Infantil	00 TESOIRO	00 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL	0	5.500,00
0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020701 DIVISAO DE EDUCACAO BASICA	12 Manutenção do Ensino Infantil	365 Educação	05 Ensino Infantil	00 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	00 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	1021	110.000,00
0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020701 DIVISAO DE EDUCACAO BASICA	12 Operacionalização da Merenda Escolar	306 Alimentação e Nutrição	01 TESOIRO	00 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	0	0	135.000,00





Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

230.000,00

0

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

020701 DIVISAO DE EDUCACAO BASICA

12 Operacionalização da Merenda Escolar

306 Educação

05 Alimentação e Nutrição

00 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

90.000,00

0

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

020701 DIVISAO DE EDUCACAO BASICA

12 Operacionalização Transporte Escolar

306 Educação

05 Alimentação e Nutrição

00 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Recursos Ordinários

4

DESPESAS DE CAPITAL

780.000,00

288

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

020701 DIVISAO DE EDUCACAO BASICA

12 Operacionalização Transporte Escolar

361 Educação

01 Ensino Fundamental

00 TESOUREIRO

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

435.000,00

0

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

020701 DIVISAO DE EDUCACAO BASICA

12 Operacionalização Transporte Escolar

361 Educação

02 Ensino Fundamental

00 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23



Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

330.000,00

0

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

020701 DIVISAO DE EDUCACAO BASICA

2115 Operacionalização Transporte Escolar

12

Educação

361 Ensino Fundamental

05

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

Recursos Ordinários

00

3

DESPESAS CORRENTES

565

4.000.000,00

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

020701 DIVISAO DE EDUCACAO BASICA

2116 Manutenção do Ensino Fundamental

12

Educação

361 Ensino Fundamental

01

TESOURO

00

Recursos Ordinários

00

3

DESPESAS CORRENTES

0

11.000,00

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

020701 DIVISAO DE EDUCACAO BASICA

2116 Manutenção do Ensino Fundamental

12

Educação

361 Ensino Fundamental

01

TESOURO

00

Recursos Ordinários

00

4

DESPESAS DE CAPITAL

0

341.000,00

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

020701 DIVISAO DE EDUCACAO BASICA

2116 Manutenção do Ensino Fundamental

12

Educação

361 Ensino Fundamental

05

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

Recursos Ordinários

00

3

DESPESAS CORRENTES





Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020701	DIVISAO DE EDUCACAO BASICA	12	Manutenção do Ensino Fundamental	361	Ensino Fundamental	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	565	2.580.000,00
0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020702	DIVISAO DO FUNDEB	12	Manutenção do Fundeb 70%	361	Ensino Fundamental	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	436	2.135.000,00
0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020702	DIVISAO DO FUNDEB	12	Manutenção do Fundeb 30%	361	Ensino Fundamental	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	565	1.350.000,00



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23



Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020703 ENSINO MEDIO, TECNICO E SUPERIOR	12 Educação	306 Alimentação e Nutrição	01 TESOURO	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	581	165.000,00
0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020703 ENSINO MEDIO, TECNICO E SUPERIOR	12 Operacionalização de Transporte Escolar	364 Ensino Superior	01 TESOURO	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	653	90.000,00
0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020703 ENSINO MEDIO, TECNICO E SUPERIOR	12 Apoio ao Ensino Médio, Técnico e Superior	362 Ensino Médio	01 TESOURO	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	5.500,00
0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020703 ENSINO MEDIO, TECNICO E SUPERIOR	12 Apoio ao Ensino Médio, Técnico e Superior	362 Ensino Médio	01 TESOURO	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL		
									Total Geral do Programa:	14.111.000,00

48

75.000,00





Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)
2023

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro	Valor												
0003	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	PORCENTAGEIPORCENTAGEM	100	100													
Metas																	
Indicadores																	
Município de Estrela d'Oeste																	
Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor								
0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020501	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Recapetamento de Vias Urbanas Públicas	1007	15	Urbanismo	451	Infra Estrutura Urbana	07	OPERÇÕES DE CRÉDITO	00	Recursos Ordinarios	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	1.000.000,00

0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020501	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Manutenção dos Serviços Públicos	2105	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	0	7.000.000,00

0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020501	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Manutenção dos Serviços Públicos	2105	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	40.000,00





Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

100 1.000.000,00

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste
 020501 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 2106 Execução de Obras Publicas

15 Urbanismo

451 Infra Estrutura Urbana

01

TESOURO

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

0 4.000.000,00

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste
 020501 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 2106 Execução de Obras Publicas

15 Urbanismo

451 Infra Estrutura Urbana

01

TESOURO

00

Recursos Ordinários

4

DESPESAS DE CAPITAL

0 16.500,00

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste
 020501 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 2505 Transferência a Consórcios Públicos

15 Urbanismo

451 Infra Estrutura Urbana

01

TESOURO

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

0 13.056.500,00

Total Geral do Programa:



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23



Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição

0004 MANUTENCAO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Metas

Indicadores
PROMOÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E LAZER

Índice Recente 100

Índice Futuro 100

Meta 100

Valor 1.750.000,00

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste
020704 COORDENADORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
2120 Manutenção e Apoio a Cultura, Esporte e Lazer
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário

01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

11.000,00

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

020704 COORDENADORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
2120 Manutenção e Apoio a Cultura, Esporte e Lazer
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário

01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

1.761.000,00

Total Geral do Programa:

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23



Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa	Descrição	Indicadores	Unid.Orçam.	Proj.,Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor	
0005	GESTAO E APRIMORAMENTO DA ASSITENCIA SOCIAL									FAMILIAS	100	100	0	11.000,00	
										FAMILIAS					
Metas															
Ações															
0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020102	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	2130	Manutenção do Fundo Municipal de Solidariedade	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES
0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020103	CONSELHO TUTELAR	2503	Manutenção do Conselho Tutelar	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES
0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020103	CONSELHO TUTELAR	2503	Manutenção do Conselho Tutelar	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	4	DESPESAS DE CAPITAL



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

1000 1.100.000,00

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020801 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 Manutenção das Ativid. de Assistencia Social	244 Assistência Social	01 Assistência Comunitária	00 TESOIRO	03 Recursos Ordinários	0	5.000,00
								DESPESAS CORRENTES
								1000
0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020801 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 Manutenção das Ativid. de Assistencia Social	244 Assistência Social	01 Assistência Comunitária	00 TESOIRO	04 Recursos Ordinários	0	100.000,00
								DESPESAS DE CAPITAL
								1000
0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020801 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 Serviços de Proteção Social Básica	244 Assistência Social	05 Assistência Comunitária	00 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	03 Recursos Ordinários	0	11.000,00
								DESPESAS CORRENTES
								1000
0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020801 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 Serviços de Proteção Social Básica	244 Assistência Social	05 Assistência Comunitária	00 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	04 Recursos Ordinários	0	11.000,00
								DESPESAS DE CAPITAL





Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

160.000,00

0

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020801 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 Serviços de Proteção Social Especial	Assistência Social	241 Assistência ao Idoso	01 TESOIRO	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1000	11.000,00
<hr/>											
0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020801 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 Índice de Gestão Descentralizada - IGD	Assistência Social	244 Assistência Comunitária	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	9.000,00
<hr/>											
0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020801 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 Índice de Gestão Descentralizada - IGD	Assistência Social	244 Assistência Comunitária	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	425.000,00
<hr/>											
0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020801 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 Repasses às Entidades do Terceiro Setor	Assistência Social	244 Assistência Comunitária	01 TESOIRO	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES		





Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

60.000,00

0

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste			
020801 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2134 Repasses às Entidades do Terceiro Setor			
08 Assistência Social			
244 Assistência Comunitária			
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			20.000,00

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste			
020801 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2134 Repasses às Entidades do Terceiro Setor			
08 Assistência Social			
244 Assistência Comunitária			
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES		100	55.000,00

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste			
020802 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
2125 Manutenção do Fundo Mun.Dir.da Criança e Adolescente			
08 Assistência Social			
243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			22.000,00

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste			
020803 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
2126 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			
08 Assistência Social			
241 Assistência ao Idoso			
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA			
00 Recursos Ordinários			
3 DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa:			2.141.000,00



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23



Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

4.000.000,00

0

0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020601	SECRETARIA DE SAUDE	2109	Serviço de Atenção Primária	10	Saúde	301	Atenção Básica	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	75.000,00
																0
0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020601	SECRETARIA DE SAUDE	2109	Serviço de Atenção Primária	10	Saúde	301	Atenção Básica	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00
																8332
0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020601	SECRETARIA DE SAUDE	2109	Serviço de Atenção Primária	10	Saúde	301	Atenção Básica	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	11.000,00
																8332





Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

8332 1.000.000,00

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020601 SECRETARIA DE SAUDE	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	00 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	8332	5.000,00
0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020601 SECRETARIA DE SAUDE	10 Saúde	301 Atenção Básica	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	00 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	8332	45.000,00
0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020601 SECRETARIA DE SAUDE	10 Saúde	301 Assistência Farmaceutica	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	00 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	0	460.000,00
0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020601 SECRETARIA DE SAUDE	10 Saúde	301 Atenção Básica	01 TESOIRO	00 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES		





Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

24.000,00

0

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste
020601 SECRETARIA DE SAUDE

2504 Vigilância em Saúde
304 Saúde

01 Vigilância Sanitária
00 TESOURO

3 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

125.000,00

0

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste
020601 SECRETARIA DE SAUDE

2504 Vigilância em Saúde
304 Saúde

05 Vigilância Sanitária
00 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

3 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

12.811.000,00

Total Geral do Programa:



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23



Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa Descrição
0007 SUPORTE ADMINISTRATIVO

Metas

Indicadores
Município de Estrela d'Oeste

Unidade de Medida
PORCENTAGEM | PORCENTAGEM

Índice Recente 100

Índice Futuro 100

Ações

Valor
575.000,00

FonCódigo Categoria

FonGrupo

SubFunção

Proj.Ativ.

Unid. Orçam.

Entidade

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

2100 Manutenção do Gabinete e Dependencias

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOUREIRO

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

165.000,00

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

2100 Manutenção do Gabinete e Dependencias

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOUREIRO

00

Recursos Ordinários

4

DESPESAS DE CAPITAL

415.000,00

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

020201 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

2101 Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOUREIRO

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

100



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

5.230.000,00

100

0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2102	Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	600.000,00
0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2102	Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	2.000,00
0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2102	Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento	04	Administração	122	Administração Geral	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	0	1.000,00
0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2102	Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento	04	Administração	122	Administração Geral	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	0	0,00





Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

90.000,00

0

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste
 020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
 2502 Segurança Pública

06
 181 Policiamento

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

100

700.000,00

0002 Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste
 020401 DEPARTAMENTOS DE FINANÇAS
 2103 Manutenção do Departamento de Finanças

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 7.778.000,00



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23



Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa	Descrição	Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Atív.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0008	ENCARGOS ESPECIAIS									0	3.000.000,00
Ações											
0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020401	DEPARTAMENTOS DE FINANÇAS	2104	Manutenção dos Encargos Especiais	28	Encargos Especiais				
						846	Outros Encargos Especiais	01	TESOURO		
										3	
											250.000,00
Recursos Ordinários											
DESPESAS CORRENTES											
Recursos Ordinários											
0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	020401	DEPARTAMENTOS DE FINANÇAS	2104	Manutenção dos Encargos Especiais	28	Encargos Especiais				
						846	Outros Encargos Especiais	01	TESOURO		
										4	
											3.250.000,00
Recursos Ordinários											
DESPESAS DE CAPITAL											

Total Geral do Programa:

3.250.000,00





Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0009	Manutenção dos Benefícios Previdenciários									100	7.000.000,00
Ações											
0004	IPREM de Estrela D Oeste	030101	GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA	2026	Manutenção Benef. Previdenciário	09	Previdência Social	272	Previdência do Regime Estatutário	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
								00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES
										100	275.000,00
0004	IPREM de Estrela D Oeste	030101	GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA	2027	Gestão Regime Previdenciário	09	Previdência Social	272	Previdência do Regime Estatutário	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
								00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES
										100	5.500,00
0004	IPREM de Estrela D Oeste	030101	GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA	2027	Gestão Regime Previdenciário	09	Previdência Social	272	Previdência do Regime Estatutário	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
								00	Recursos Ordinarios	4	DESPESAS DE CAPITAL





Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

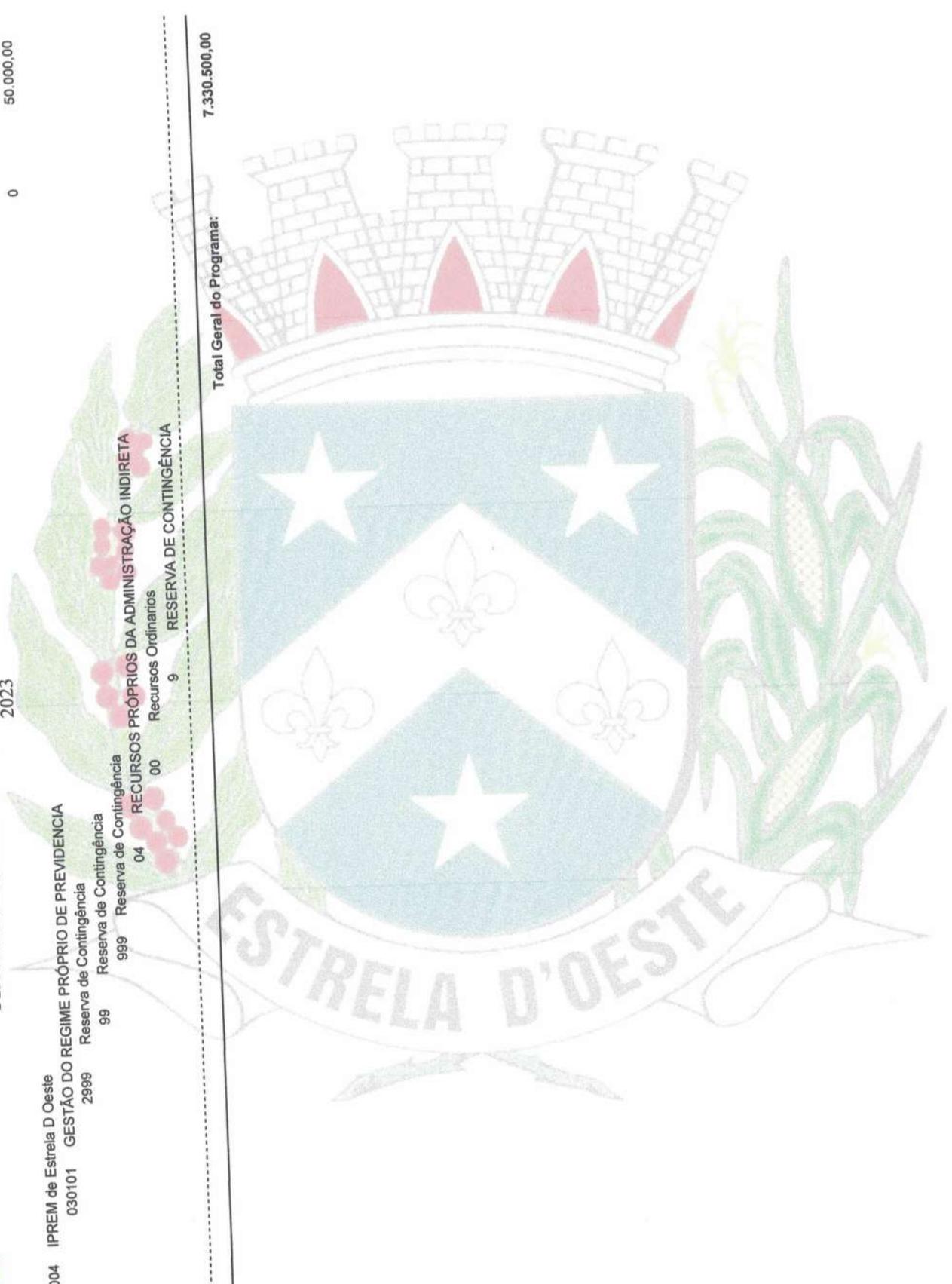
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

0 50.000,00

0004 IPREM de Estrela D Oeste
030101 GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
2999 Reserva de Contingência
99 Reserva de Contingência

999 Reserva de Contingência
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
00 Recursos Ordinarios
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Total Geral do Programa: 7.330.500,00



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23



Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023)

2023

Programa	Descrição	Unidade de Medida	UNIDADE	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Indice Recente	Indice Futuro	Valor
0010	Administração e Manutenção do Legislativo Municipal						100	100	
Metas									
Indicadores									
AÇÕES ADMINISTRATIVAS									
0003	Câmara Municipal de Estrela DOeste								
010101	CÂMARA MUNICIPAL								
01	Administração e Manutenção do Legislativo Municipal								
031	Legislativa								
031	Ação Legislativa	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	3			1.430.000,00
<hr/>									
0003	Câmara Municipal de Estrela DOeste								
010101	CÂMARA MUNICIPAL								
01	Administração e Manutenção do Legislativo Municipal								
031	Legislativa								
031	Ação Legislativa	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	4			165.000,00
<hr/>									
Total Geral do Programa:									1.595.000,00





Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2023 - Situação em 01/01/2023) 2023

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Porcentagem	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA					
Metas						
Indicadores						
RESERVA DE CONTINGENCIA						
Ações						
0002	Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste	Proj.Ativ.	Função	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
029901	RESERVA DE CONTINGENCIA	Reserva de Contingência	99			
999	Reserva de Contingência	01	00			
	TESOURO	9				
RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total Geral do Programa:						50.000,00
Total Geral da LDO:						64.000.000,00





Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023
Anexo I - Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.

Estimativas das Receitas Orçamentárias

Especificação	Receitas Previstas			TOTAL
	2023			
	Direta PM 2023	Autarquia IPM 2023		
Receitas Correntes	57.783.537	2.837.530		60.621.067
1.0.0.0.00.00.00	5.396.037	-		5.396.037
1.1.0.0.00.00.00	1.898.600	1.673.874		3.572.474
1.2.0.0.00.00.00	140.470	55.945		196.415
1.3.0.0.00.00.00	-	-		-
1.6.0.0.00.00.00	48.691.830	-		48.691.830
1.7.0.0.00.00.00	1.656.600	1.107.711		2.764.311
1.9.0.0.00.00.00	-	-		-
Receitas de Capital	6.020.000	-		6.020.000
2.0.0.0.00.00.00	6.000.000	-		6.000.000
2.1.0.0.00.00.00	10.000	-		10.000
2.2.0.0.00.00.00	10.000	-		10.000
2.4.0.0.00.00.00	-	-		-
Receita		4.625.533		4.625.533
Intraorçamentária		7.463.063		7.463.063
7.0.0.0.00.00.00	63.803.537			63.803.537
Total de Receitas				71.266.600
Deduções da Receita				
DEDUÇÕES DO FUNDEB				7.266.600
1.7.0.0.00.00.00	7.266.600			7.266.600
Total das Deduções				7.266.600
Total Geral Líquido				64.000.000



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

AMF - DEMONSTRATIVO I

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Recetta Total	64.000.000,00	57.657.657,66	0,00	70.400.000,00	61.486.595,66	0,00	77.440.000,00	65.665.296,34	0,00
Receitas Primárias (I)	53.158.052,40	47.899.146,31	0,00	54.871.000,00	47.923.735,66	0,00	56.520.000,00	47.926.169,28	0,00
Receitas Primárias Correntes	53.158.052,40	47.899.137,30	0,00	54.860.000,00	47.914.128,38	0,00	56.508.000,00	47.915.993,87	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.396.037,00	4.861.294,59	0,00	5.569.000,00	4.863.904,14	0,00	5.737.000,00	4.864.692,73	0,00
Contribuições	3.572.474,40	3.218.445,41	0,00	3.687.000,00	3.220.185,77	0,00	3.798.000,00	3.220.516,47	0,00
Transferências Correntes	41.425.230,00	37.320.027,03	0,00	42.751.000,00	37.338.259,25	0,00	44.034.000,00	37.338.657,78	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	2.764.311,00	2.490.370,27	0,00	2.853.000,00	2.491.779,22	0,00	2.939.000,00	2.492.126,88	0,00
Receitas Primárias de Capital	10.000,00	9.009,01	0,00	11.000,00	9.607,28	0,00	12.000,00	10.175,41	0,00
Despesa Total	64.000.000,00	57.243.243,24	0,00	70.400.000,00	58.269.030,06	0,00	77.440.000,00	59.399.789,17	0,00
Despesas Primárias (II)	63.540.000,00	57.243.243,24	0,00	66.716.000,00	58.269.030,06	0,00	70.051.000,00	59.399.789,17	0,00
Despesas Primárias Correntes	53.626.000,00	48.311.711,71	0,00	56.306.000,00	49.177.049,08	0,00	59.120.000,00	50.130.840,90	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.469.000,00	27.449.549,55	0,00	31.993.000,00	27.942.338,85	0,00	33.593.000,00	28.485.205,32	0,00
Outras Despesas Correntes	23.157.000,00	20.862.162,16	0,00	24.313.000,00	21.234.710,23	0,00	25.527.000,00	21.645.635,58	0,00
Despesas Primárias de Capital	9.914.000,00	8.931.531,53	0,00	10.410.000,00	9.091.980,98	0,00	10.931.000,00	9.268.948,27	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-10.371.947,60	-9.344.096,94	0,00	-11.845.000,00	-10.345.294,40	0,00	-13.531.000,00	-11.473.619,90	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	341.619,30	307.765,14	0,00	363.000,00	317.040,26	0,00	385.000,00	326.460,99	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	550,00	495,50	0,00	1.000,00	873,39	0,00	2.000,00	1.695,90	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-10.030.878,30	-9.036.827,30	0,00	-11.483.000,00	-10.029.127,53	0,00	-13.148.000,00	-11.148.854,81	0,00
Dívida Pública Consolidada	900.000,00	810.810,81	0,00	950.000,00	829.719,69	0,00	1.000.000,00	847.950,62	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-14.000.000,00	-12.612.612,61	0,00	-15.000.000,00	-13.100.837,14	0,00	-15.500.000,00	-13.143.234,67	0,00
Receitas Primárias arbitradas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte / Informações complementares:



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

AMF - DEMONSTRATIVO 2

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2023
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	46.192.000,00	0,00	94,90	56.183.320,34	0,00	115,42	9.991.320	21,63
Receitas Primárias (I)	38.893.350,00	0,00	79,90	50.824.986,34	0,00	104,42	11.931.636	30,68
Despesa Total	46.192.000,00	0,00	94,90	47.877.866,73	0,00	98,36	1.685.867	3,65
Despesas Primárias (II)	41.901.000,00	0,00	86,08	41.925.911,45	0,00	86,13	24.911	0,06
Resultado Primário (III) = (I-II)	-3.007.650	0,00	-6,18	8.899.075	0,00	18,28	11.906.725	-395,88
Resultado Nominal	-6.000.000,00	0,00	-12,33	-7.609.019,92	0,00	-15,63	-1.609.020	26,82
Dívida Pública Consolidada	320.624,00	0,00	0,66	819.067,00	0,00	1,68	498.443	155,46
Dívida Consolidada Líquida	-13.000.000,00	0,00	-26,71	-13.402.133,18	0,00	-27,53	-402.133	3,09

Fonte / Informações complementares:

Valores previstos e realizados extraídos da publicação do R.R.E.O. (Resultado Primário e Nominal).



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

AMF – DEMONSTRATIVO 3

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
			%	%	%	%		%	%	%	%	%
Receita Total	42.636.000,00	56.183.320,34	31,77	-10,72	64.000.000,00	27,59	70.400.000,00	10,00	77.440.000,00	10,00	77.440.000,00	10,00
Receitas Primárias (I)	37.162.500,00	50.824.986,34	36,76	-1,95	53.168.052,40	6,69	54.871.000,00	3,20	56.520.000,00	3,20	56.520.000,00	3,01
Despesa Total	42.636.000,00	47.877.866,73	12,29	4,77	64.000.000,00	27,59	70.400.000,00	10,00	77.440.000,00	10,00	77.440.000,00	10,00
Despesas Primárias (II)	38.554.000,00	41.925.911,45	8,75	16,94	63.540.000,00	29,59	66.716.000,00	5,00	70.051.000,00	5,00	70.051.000,00	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.391.500,00	8.899.074,89	-739,53	-90,94	-10.371.947,60	-1.386,84	-11.845.000,00	14,20	-13.531.000,00	14,20	-13.531.000,00	14,23
Resultado Nominal	-2.318.261,26	-7.609.019,92	228,22	-14,24	-10.030.878,30	53,72	-11.483.000,00	14,48	-13.148.000,00	14,48	-13.148.000,00	14,50
Dívida Pública Consolidada	0,00	819.067,00	0,00	-31,42	900.000,00	60,22	950.000,00	5,56	1.000.000,00	5,56	1.000.000,00	5,26
Dívida Consolidada Líquida	-5.793.113,26	-13.402.133,18	131,35	46,95	-14.000.000,00	-28,91	-15.000.000,00	7,14	-15.500.000,00	7,14	-15.500.000,00	3,33
ESPECIFICAÇÃO	2.020	2.021	%	%	2.022	%	2.023	%	2.024	%	2.025	%
Receita Total	52.086.951,58	68.637.252,23	31,77	-26,92	50.161.000,00	57.657.657,66	14,95	61.486.595,66	6,64	65.665.296,34	6,80	
Receitas Primárias (I)	45.400.162,73	62.091.157,76	36,76	-19,74	49.836.000,00	47.899.146,31	-3,89	47.923.735,66	0,05	47.926.169,28	0,01	
Despesa Total	52.086.951,58	58.490.761,94	12,29	-14,24	50.161.000,00	57.657.657,66	14,95	61.486.595,66	6,64	65.665.296,34	6,80	
Despesas Primárias (II)	47.100.110,96	51.219.460,54	8,75	-4,27	49.030.000,00	57.243.243,24	16,75	58.269.030,06	1,79	59.399.789,17	1,94	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.699.948,24	10.871.697,22	-739,53	-92,59	806.000,00	-9.344.096,94	-1.259,32	-10.345.294,40	10,71	-11.473.619,90	10,91	
Resultado Nominal	-2.832.140,96	-9.295.680,93	228,22	-29,80	-6.525.589,63	-9.036.827,30	38,48	-10.029.127,53	10,98	-11.148.854,81	11,16	
Dívida Pública Consolidada	0,00	1.000.626,31	0,00	-43,86	561.728,00	810.810,81	44,34	829.719,69	2,33	847.950,62	2,20	
Dívida Consolidada Líquida	-7.077.249,50	-16.372.930,43	131,35	20,29	-19.694.245,00	-12.612.612,61	-35,96	-13.100.837,14	3,87	-13.143.234,67	0,32	

Fonte / Informações complementares:



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

AMF - DEMONSTRATIVO 4

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

	2021		2020		2019		1,00
		%		%		%	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Patrimônio/Capital	9.829.206,51	20,54	9.829.206,51	26,46	9.829.206,51	32,20	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	38.018.036,08	79,46	27.315.693,86	73,54	20.693.816,64	67,80	
TOTAL	47.847.242,59	100,00	37.144.900,37	100,00	30.523.023,15	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Patrimônio	21.471.822,95	-21,34	21.608.256,15	-23,27	21.608.256,15	1053,48	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	-122.087.397,59	121,34	-114.466.938,21	123,27	-19.557.123,02	-953,48	
TOTAL	-100.615.574,64	100,00	-92.858.682,06	100,00	2.051.133,13	100,00	

Fonte / Informações complementares:

Informações extraídas do Balanço Patrimonial dos exercícios de 2019, 2020 e 2021.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

AMF - DEMONSTRATIVO 5

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

	R\$ 1,00			
	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)	2019 (c)
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	214.953,00	103.988,90	419.800,00	419.800,00
Alienação de Bens Móveis	214.953,00	103.010,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	419.800,00	419.800,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	978,90	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	156.550,00	440.395,03	76.526,33	76.526,33
DESPESAS DE CAPITAL	156.550,00	440.395,03	76.526,33	76.526,33
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO				
Saldo Financeiro - Exercício Anterior	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	2019 (i) = (Ic - III f)	0,00
VALOR (III)	65.270,54	6.867,54	343.273,67	343.273,67

Fonte / Informações complementares:



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

AMF - DEMONSTRATIVO 6

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2023 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2.923.450,95	3.938.526,90	7.291.337,21
RECEITAS CORRENTES (I)	978.750,38	1.389.806,35	1.321.895,35
Receita de Contribuições dos Segurados	978.750,38	1.389.806,35	1.321.895,35
Civil	937.787,82	1.310.365,29	1.239.687,05
Ativo	40.962,56	79.441,06	82.208,30
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.944.700,57	2.548.720,55	2.479.266,39
Civil	1.944.700,57	2.548.720,55	2.479.266,39
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	2.568.404,27
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	921.771,20
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.923.450,95	3.938.526,90	4.722.932,94
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.923.450,95	3.938.526,90	4.722.932,94
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Benefícios - Civil	4.647.278,12	6.161.280,57	6.792.922,58
Aposentadorias	3.739.615,61	4.941.110,21	5.474.767,15
Pensões	640.311,14	1.220.170,36	1.318.155,43
Outros Benefícios Previdenciários	267.351,37	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	4.647.278,12	6.161.280,57	6.792.922,58
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	-1.723.827,17	-2.222.753,67	-2.069.989,64